

LEI Nº 2.297/2010

Dispõe sobre desafetação de Utilidade Pública, da área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL,

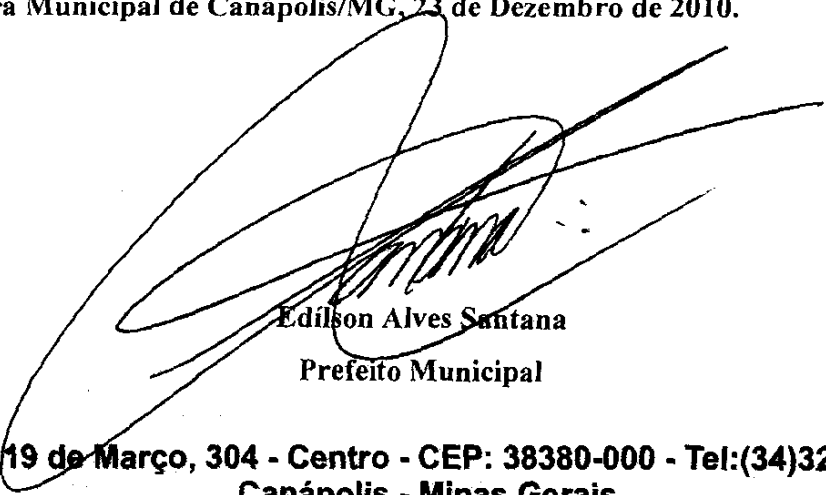
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação da área de utilidade pública, composta de 1.049,40 m², integrante da Quadra 05, localizada entre as Ruas Guilherme Ferreira de Alcântara, Francisco Boaventura da Costa, João da Mata Queiroz e Rua 17, Bairro Gercino Cândido de Moura, nesta cidade de Canápolis/MG, referente à Matrícula nº 7.282, Livro nº 2-W, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º - Fica autorizada a averbação da desafetação da área, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canápolis/MG.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de Dezembro de 2010.



Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal

Praça 19 de Março, 304 - Centro - CEP: 38380-000 - Tel: (34)3266-3500
Canápolis - Minas Gerais